



Prefeitura de Acaiaca

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL 096/2017- LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017
TIPO: MAIOR LANCE

ABERTURA

DIA : 20 / 10 / 2017
HORA : Às 13:00 horas.
LOCAL :Pátio Municipal, Rua Adão Rolim, 148, Centro de Acaiaca – Minas Gerais.

O MUNICÍPIO DE ACAIACA (MG) **pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.295.287/0001-90**, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, 35, Centro, em Acaiaca - MG, em Acaiaca (MG), CEP 35.438 - 000, por intermédio da sua COMISSÃO DE LEILÃO, nomeada pela Portaria nº 072/2017 de 01 de junho de 2017, **torna público que realizará Processo Administrativo na Modalidade Leilão, para a venda de veículos, certame que se regerá pelas disposições da Lei Nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições expostas no presente Edital.**

I - OBJETO:

1.1 - É objeto do presente Edital a alienação, através de Leilão Público de veículos de diversas secretarias, de conformidade com relação e especificações constantes do Anexo I, que passa fazer parte integrante do presente Edital.

II - DA AVALIAÇÃO DOS BENS.

2.1 - Os valores das avaliações dos referidos bens do presente Leilão estão discriminados do Anexo II.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

3.1 - Será considerado vencedor o Licitante que der maior lance, igual ou superior ao valor apurado na avaliação.

3.2 - O Licitante vencedor pagará, no ato da arrematação, a caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, e os 80% restantes deverão ser pagos em 02 (dois) dias úteis.

3.2.1 - O primeiro pagamento (caução de 20%) será efetuado em dinheiro ou cheque, imediatamente após a arrematação.

3.2.2 - O segundo pagamento (80%) será efetuado em instituição bancária, mediante guia de arrecadação do Município.



Prefeitura de Acaiaca

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



- 3.3** - O bem leiloado, pago através de cheque, só será liberado após a compensação deste.
- 3.4** - No caso de desistência, ou a falta de pagamento da segunda parcela no prazo em epígrafe, o arrematante não terá direito à devolução do valor da caução.
- 3.5** - O Município de Acaiaca deverá receber o valor líquido do lance da arrematação, sem outras despesas, devendo esse pagamento ser efetuado em dinheiro ou cheque visado ou nominal ao Município de Acaiaca.
- 3.6** - O Município de Acaiaca não alterará, em nenhuma hipótese, a data da emissão de recibos de venda dos bens. No caso de extravio ou rasura, o Município poderá fornecer uma 2ª (segunda) via com os mesmos dados do recibo original, inclusive data.
- 3.7** - Os bens leiloados não poderão ser entregues a preços (lances) inferiores ao valor apurado na avaliação, constante do Anexo II, salvo se houver nova avaliação e decisão unânime da Comissão e do Leiloeiro.
- 3.8** - Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente, inclusive a renovação de bilhete de seguro obrigatório de veículo.
- 3.9** - As Propostas (lances) serão intransferíveis.
- 3.10** - O prazo para a retirada do bem arrematado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do leilão. Findo este prazo, se o bem não for retirado, incidirá uma taxa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação. Se não for retirado em 10 (dez) dias corridos, reverterá o bem ao patrimônio da municipalidade.
- 3.11** - As despesas com relação ao transporte para retirar o bem arrematado do local do leilão, correrão por conta do arrematante.
- 3.12** - A Comissão nomeada, em situações emergenciais, poderá desdobrar, compor ou retirar lotes, bem como poderá o leiloeiro alternar os pregões dos lotes, de acordo com a conveniência e interesse da municipalidade.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** – Excluídos os funcionários municipais e os membros da Comissão de Leilão, bem como as pessoas jurídicas dos quais estes participem, poderão participar do leilão, pessoas físicas maiores de dezoito anos munidos de documento de identificação e CPF, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e que comprovem, por meio da apresentação de CND, estar regulares com a Seguridade Social.
- 4.2** – O credenciamento para participação será feito às **13:00 hs** no Pátio Municipal. Só poderá participar o proponente devidamente credenciado.
- 4.3** – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências do pátio do Município;

V - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- 5.1** - Os bens móveis leiloados poderão ser examinados a partir do dia 28 de setembro de 2017, desde que a comissão seja previamente avisada, no horário de



Prefeitura de Acaiaca

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, no pátio do almoxarifado municipal localizado á Rua Adão Rolim, 148, Centro.

5.2 - Os bens objeto do presente leilão, relacionados na peça em anexo ao Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Acaiaca, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécie de tributos, com exceção débitos de multas e DPVAT dos veículos leiloados.

VI - DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.

6.1 – Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

6.2 - O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e § 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Acaiaca fará comunicação de venda após 07 (sete) dias a arrematação ao DETRAN sobre a venda dos bens.

VII – DAS PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Leilão o Município de Acaiaca, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o Município de Acaiaca, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes em após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub condição anterior.

VIII - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

8.1 – As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

8.2 – O simples fato do interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.



Prefeitura de Acaiaca

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



7.3 - Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades previstas

Prefeitura Municipal de Acaiaca, em 15 de setembro de 2017.

Cristiano Abdo de Souza
Presidente da CPL